



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 1027/2023.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Doações Imposto de Renda FMDCA - Cód. 1.035, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 58.852,47 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinados ao Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Doações Imposto de Renda FMDCA - Cód. 1.035, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 58.852,47 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), destinados ao Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.852,47 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.04 – Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente.

08.243.0004.1.035 – Doações Imposto de Renda FMDCA

631 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 37.852,47
632 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.852,47 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), e parte por superávit financeiro, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 31 de outubro de
2023.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1027 em 31/10/2023
Fls nº 21 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.